

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**RESOLUÇÃO Nº 194, DE 3 DE MAIO DE 2010**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 356ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2010 e considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar à:

DEB - Pequenas Centrais Hidrelétricas Ltda., rio Sapucaí, Municípios de São Joaquim da Barra e Guará/São Paulo, aproveitamento do potencial Hidrelétrico PCH Retiro.

O inteiro teor da Resolução de outorga, bem como todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

VICENTE ANDREU

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA
E FISCALIZAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 193, DE 3 DE MAIO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 356ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de abril de 2010, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar a:

Lia Silveira Duarte, Canal São Gonçalo, Município de Rio Grande/Rio Grande do Sul, irrigação.

O inteiro teor da Resolução de outorga, bem como todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

RESOLUÇÕES DE 4 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base na delegação que lhe foi conferida pela Resolução nº 006, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03/02/2010, resolveu outorgar à:

Nº 196 - Ipanema Agrícola S.A, Reservatório da UHE de Furnas (rio Sapucaí), Município de Alfenas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 198 - Keila Marques de Sá, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação.

Nº 199 - Abidias Nunes Gonçalves, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 200 - José Torres de Lima, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Nº 201 - Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Alto da Areia, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 202 - Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento José Ramos, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 203 - Carlos Antônio Sucupira, Fábio Gonçalves Ferreira Sucupira e Inês Gonçalves Sucupira, rio Paranaíba, Município de Coromandel/Minas Gerais, irrigação.

Nº 204 - Izabel Garcia, Reservatório da UHE Mascarenhas de Moraes (rio Grande), Município de Delfinópolis/Minas Gerais, irrigação.

Nº 205 - Itograss Agrícola Alta Mogiana Ltda., Reservatório da UHE de Funil (rio Grande), Município de Bom Sucesso/Minas Gerais, irrigação.

Nº 206 - Miguel Archanjo da Costa Barbosa, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Alfenas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 207 - Alcides Francischetto e Alcides Francischetto, rio Cotaxé, Município de Nova Venécia/Espírito Santo, irrigação.

Nº 208 - Ervin Neumann, Reservatório da UHE de Capivara (rio Água Branca), Município de Maracá/São Paulo, irrigação.

Nº 209 - Elida Pereira da Silva, Reservatório da UHE de Itumbiara (rio Paranaíba), Município de Tupaciguara/Minas Gerais, irrigação.

Nº 210 - Márcio Maciel de Menezes, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 211 - Márcia Cristina de Menezes, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, aquicultura.

Nº 212 - Netuno Alimentos S.A, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Itacuruba/Pernambuco, aquicultura.

Nº 214 - Maria Hideko Makyama, Reservatório da UHE de Capivara (rio Paranapanema), Município de Itamaracá/Paraná, aquicultura.

Nº 215 - Carmem Lúcia Rodrigues Januário, Reservatório da UHE de São Simão (rio Paranaíba), Município de Gouvelândia/Goiás, aquicultura.

Nº 216 - Edilson Pereira da Silva, Reservatório UHE de Itumbiara (rio Paranaíba), Município de Tupaciguara/Minas Gerais, aquicultura.

Nº 218 - Fazendas Butiá Agropecuária S.A, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base na delegação que lhe foi conferida pela Resolução nº 006, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03/02/2010, resolveu emitir as outorgas preventivas:

Nº 197 - Siderúrgica Alterosa S.A, Reservatório UHE de Três Marias (rio São Francisco), Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 213 - Associação dos Aquicultores de Pão de Açúcar - Aquipeixe, Reservatório UHE de Três Marias (rio São Francisco), Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 4 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base na delegação que lhe foi conferida pela Resolução nº 006, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03/02/2010, resolveu alterar a outorga de:

Samuel Herculano de Freitas, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Itacuruba/Pernambuco, aquicultura, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no DOU em 10/09/2009, Seção I, pág. 75.

O inteiro teor da Resolução de outorga, bem como todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE****PORTARIA Nº 40, DE 5 DE MAIO DE 2010(*)**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN e; Considerando as proposições apresentadas no Processo Ibama nº 02006.001679/98-06, resolve:

Art. 1º Transferir para a empresa Costabrava Empreendimentos a titularidade da Reserva Particular do Patrimônio Natural denominada "RPPN das Dunas", criada através da Portaria nº 17, de 04 de março de 2004, registrada na matrícula nº 5.297 - R 05, no Registro Geral da comarca de Salvador/BA.

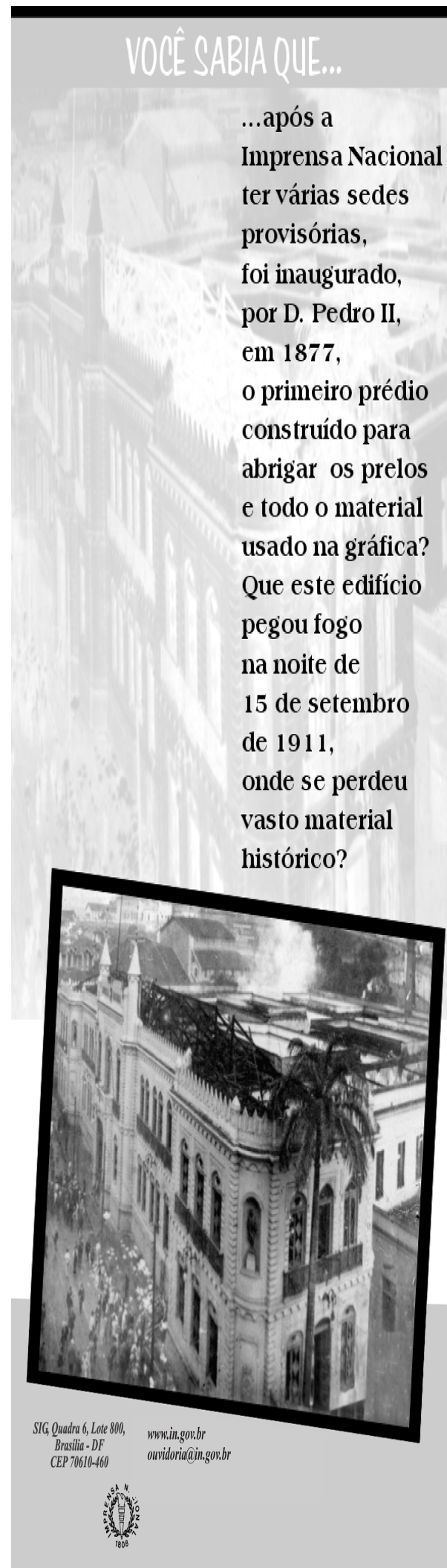
Art. 2º A RPPN será administrada pela proprietária do imóvel, ou representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criadas sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 85, de 6-5-2010, Seção 1, pág. 88, com incorreção no original.



VOCE SABIA QUE...

...após a
Imprensa Nacional
ter várias sedes
provisórias,
foi inaugurado,
por D. Pedro II,
em 1877,
o primeiro prédio
construído para
abrigar os prelos
e todo o material
usado na gráfica?
Que este edifício
pegou fogo
na noite de
15 de setembro
de 1911,
onde se perdeu
vasto material
histórico?

SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br

